



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2.595 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, ao projeto "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" instituído pela Resolução SDE n.º 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023.

ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis Federais de números 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76, 11.598/2007, 12.682/2012, 6015/73, 10.522/2002, 8.934/94; o Decreto-Lei n.º 9.760/1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452/43); revoga a Lei Delegada n.º 4/62, a Lei n.º 11.887/2008, e dispositivos do Decreto-Lei n.º 73/66; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.530/2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.761/2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 67.979/2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 67.980/2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO QUE A Resolução SDE n.º 5/2024, institui o Projeto "Facilita São Paulo - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETA:

Art. 1º O Município da Estância Climática de Analândia adere ao projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução n.º 5/2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo anterior, o Município:

I - Adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos de atividade econômica previstos nas Leis Estaduais de números 17.530/2022 e 17.761/2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual n.º 67.979/2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual n.º 67.980/2023, com objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a classificação Nacional de Atividade econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - "REDESIM", instituída pela Lei Federal n.º 11.598/2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual n.º 55.660/2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer ente federativo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

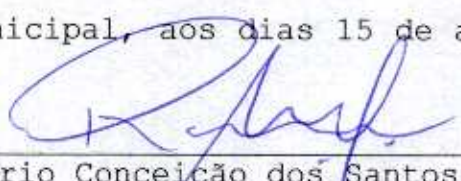
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

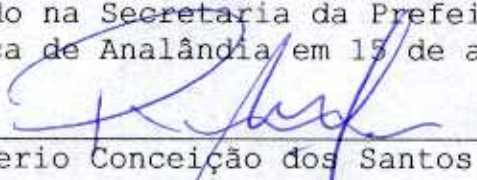
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dias 15 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 15 de abril de 2024.



Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal